

JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Cabe destacar que já houve contratação anterior do mesmo aplicativo, formalizada por meio do **Processo Administrativo nº 26/2022**, ocasião em que **foi adquirido um plano de categoria inferior em relação ao atualmente proposto**. O desempenho satisfatório do sistema na vigência anterior comprovou a eficiência, estabilidade e relevância da ferramenta para a gestão municipal, servindo como base técnica para a continuidade da utilização da solução.

Considerando, contudo, a evolução das demandas administrativas e a necessidade de ampliação de módulos funcionais e de acesso a recursos tecnológicos mais completos, optou-se nesta contratação pela migração para o Plano Prata, que oferece funcionalidades aprimoradas, maior capacidade de integração e suporte técnico ampliado. Ademais, o aumento do valor contratual justifica-se pelo reajuste natural dos anos decorridos desde 2022 e pela elevação do nível de serviço contratado, refletindo a atualização tecnológica e o ganho de eficiência para o Município.

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base na proposta comercial encaminhada pela empresa GovFácil Gestão & Tecnologia Ltda., detentora e desenvolvedora exclusiva do aplicativo GovFácil – Licença Prata, que prevê o fornecimento anual da licença de uso do sistema pelo valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

O valor proposto contempla o acesso integral às funcionalidades do aplicativo, incluindo o monitoramento de certidões e obrigações fiscais (CAUC, CNDs e demais registros), controle de receitas e despesas, acompanhamento dos índices constitucionais da saúde, educação e Fundeb, análise da folha de pagamento, fiscalização de convênios federais e estaduais, além de suporte técnico especializado, atualizações automáticas do sistema e hospedagem segura em ambiente digital mantido pela contratada.

A formação do preço foi analisada à luz dos princípios da razoabilidade, economicidade e compatibilidade com os preços de mercado, conforme disposto no art. 23, inciso V, e no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, que impõem à Administração Pública o dever de adotar estimativas realistas e fundamentadas. Considerando tratar-se de software proprietário e serviço especializado, cuja exploração é exclusiva da empresa desenvolvedora, a pesquisa de preços foi direcionada à obtenção da proposta formal do fornecedor exclusivo, acompanhada da documentação comprobatória de exclusividade, atendendo ao que dispõe o art. 74, inciso I, da mesma lei.

Sob o aspecto técnico-financeiro, o valor estimado é proporcional à complexidade, abrangência e utilidade da ferramenta, representando um custo anual fixo e previsível, sem necessidade de investimentos

adicionais em infraestrutura, servidores locais ou contratação de pessoal especializado em tecnologia da informação. O custo-benefício é amplamente favorável quando comparado a alternativas como o desenvolvimento de sistema próprio, que demandaria investimento inicial elevado, manutenção contínua e equipe técnica, ou o monitoramento manual de indicadores, que implicaria maior gasto de horas de trabalho e risco de falhas operacionais.

Ressalta-se ainda que o valor proposto encontra-se em conformidade com a média praticada por sistemas de gestão pública com funcionalidades semelhantes, considerando a abrangência nacional do aplicativo e sua integração automática com bases oficiais. Ademais, o contrato proposto é de natureza continuada, com vigência de 12 (doze) meses, assegurando à Administração Municipal estabilidade no custo durante todo o exercício fiscal.

Portanto, conclui-se que o **valor de R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais) apresenta-se justo, compatível com o objeto e vantajoso para a Administração, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e proporcionalidade, além de garantir transparência, previsibilidade orçamentária e continuidade da solução tecnológica essencial à boa gestão pública municipal.

Deodápolis, 28 de outubro de 2025.

Thais Soares Sartori

Superintendente de Planejamento